

PORTARIA CONJUNTA nº 001/2018

Os Doutores **SILVIO JOSÉ FRANCO**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Direito Bancário e Diretor do Foro Bancário, **LEONE CARLOS MARTINS JÚNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Direito Bancário e **MARCELO PIZOLATI**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Direito Bancário da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc...

CONSIDERANDO o Provimento n. 5 de 10 de abril de 2018, que deu nova redação ao artigo 281 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

RESOLVEM:

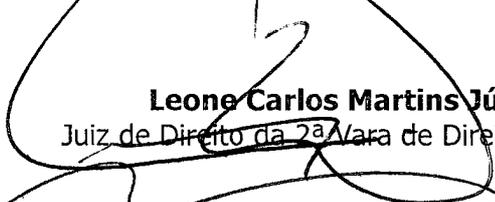
Art. 1º. Os requerimentos de extratos de valores depositados no Sistema de Gestão Centralizada de Depósitos, formulados pelas partes e seus procuradores, deverão ser atendidos pelos respectivos Chefes de Cartório das Varas de Direito Bancário da Capital;

Art. 2º. O requerimento deverá ser juntado aos autos ou reduzido a termo e, em caso de deferimento, a entrega do extrato da subconta será certificada;

Art. 3º. Nos casos omissos ou nos requerimentos formulados por interessados não previstos no artigo 1º, o pedido será encaminhado ao juiz do respectivo processo.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
Florianópolis (SC), 23 de abril de 2018


Silvio José Franco
Juiz de Direito da 3ª Vara de Direito Bancário
e Diretor do Foro


Leone Carlos Martins Júnior
Juiz de Direito da 2ª Vara de Direito Bancário


Marcelo Pizolati
Juiz de Direito da 1ª Vara de Direito Bancário